

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.066, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 600/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000098/98-13, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Informática, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.067, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 559/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008293/96-14, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Moda, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Maringá, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.068, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 562/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000319/98-81, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br>
e-mail: in@in.gov.br

SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF
Telefone: PABX (061) 313-9400
CGC/MF: 00394494/0016-12

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

RENAN CALHEIROS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

Diário Oficial
Seção 1

Órgão destinado à publicação
de atos normativos
ISSN 1415-1537

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais e Editora
Reg. profissional nº 1160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Art. 1º Aprovar a alteração do Parágrafo 2º, do Art. 1º, do Estatuto da Universidade Paulista, incluindo as Unidades Universitárias nas sedes regionais em Araraquara, Santos e São José dos Campos, todas situadas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.069, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 566/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.0005563/96-79, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, Licenciatura Plena, habilitações em Português/Inglês e respectivas Literaturas e em Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Fundação Barddal de Ensino Superior, mantida pela Fundação Barddal de Educação e Cultura, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.070, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 572/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23015.000761/96-03, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, a ser ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde de Vitória, mantido pela Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.071, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 583/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007328/96-50, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pelo Instituto São José dos Campos de Ensino Superior, mantido pela Sociedade Educacional de São José dos Campos, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.072, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 584/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23013.001557/96-58, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.073, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 586/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013870/97-12, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Habilitação Gestão de Negócios, do curso de Administração, a ser ministrada pelas Faculdades Integradas de Vitória, mantidas pelo Instituto de Ensino Superior de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.074, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 592/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.011107/96-26, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Americana, mantido pela Associação Campineira de Ensino Superior e Cultural, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.075, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 597/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.011407/96-60, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade Brasília de São Paulo, mantida pela Associação de Educação e Cultura Brasília de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.076, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 510/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015090/97-26, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência dos cursos de Administração (incluindo Administração Geral, Administração de Cidades e Comércio Externo); Ciências Econômicas, Comunicação Social (incluindo Jornalismo e Publicidade e Propaganda); Matemática, Licenciatura Plena e Bacharelado com ênfase em Informática; Educação Artística, Licenciatura Plena em Desenho e Bacharelado (com ênfase em Computação Gráfica); Licenciatura Plena em História e em Geografia, esta com ênfase em Geoprocessamento, do Centro Técnico-Educacional Superior Curitiba para a Sociedade Educacional Tuiuti, mantenedora da Universidade Tuiuti do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.077, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 336/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.001634/93-39 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, a Habilitação Radialismo do curso de Comunicação Social, ministrado pela Associação de Educação e Cultura, mantida pela Organização Héliq Alonzo de Educação e Cultura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.078, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 454/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000099/97-97, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar a transformação do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados em Bacharelado em Ciência da Computação, com ênfase em Redes e Comunicação de Dados e em Sistemas de Informação, a ser ministrado, em regime de autorização, pela Faculdade Capixaba de Informática, mantida pela Fundação Brasileira de Assistência e Educação, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.079, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 558/98 da Câmara de